

#### **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

INTERESSADOS: INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**PROCESSO**: 126/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2022. **ASSUNTO**: Recurso Administrativo

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto pela empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, contra a decisão que habilitou a empresa AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA ME, na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, destinado ao Registro de Preços para eventuais serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares.

### 2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA que a empresa AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA ME não possui qualificação técnica legalmente constituída para exercer este trabalho a que se propõem.

### 3. DAS CONTRARRAZÕES

Em sua resposta, a empresa AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA ME alega que o recurso não condiz com a realidade do presente Edital do Pregão Eletrônico, pois as documentações citadas no recurso não estarem em pauta na lista de documentos de habilitação. A empresa também alega que em nenhum momento o instrumento convocatório traz a exigência da apresentação dos referidos documentos, em resposta ao item "Não possuir registro ativo junto ao CREA/PR, área de sua atuação e não possuir responsável técnico para as manutenções". A empresa ora vencedora possui o registro no órgão competente, CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DO PARANÁ (CFT/PR), conforme registro nº 22000011582DDBR e sua reponsabilidade técnica fica a cargo do sócio da empresa PEDRO CARLOS FERNANDES, portador do registro PF CFT/PR nº 32642407934, e em relação da não apresentação da autorização funcionamento empresa — AFE, tendo em vista o objeto do seu contrato social, nunca foi requisitada em nenhum momento nas licitações que a empresa vendedora participou e em nenhum momento na formalização dos editais foram requisitadas.

### 4. DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital do Pregão Eletrônico 085/2022, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à



legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço dos recursos e passo a esclarecer.

Segundo, deve-se fundamentar nos princípios constitucionais da isonomia e da competitividade que obrigatoriamente devem estar presentes nas licitações e no mercado econômico, configurando a superioridade hierárquica sob qualquer outra norma.

Não há também qualquer exigência no edital sobre as documentações relacionadas pela requerente.

Em diligência realizada por essa comissão, solicitamos a empresa AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA- ME, a comprovação de Registro em algum órgão competente do responsável e da empresa. A referida empresa apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CRT e a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018 **CRT 04** 

Nº 1560953/2022 Emissão: 06/07/2022 Validade: 31/03/2023 Chave: b7164

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

	nal mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os , ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.
Interessado(a)	
Profissional: PEDRO CARLOS FE	ERNANDES
Registro: 32642407934	
CPF: 326.424.079-34	A DE CAMPOS FOR LADDIM DELA VICTA CODNELIO DECCODIO DE COMPOSO
	DE CAMPOS, 506, JARDIM BELA VISTA, CORNELIO PROCOPIO, PR, 86300000
Tipo de Registro: Definitivo Data de registro: 22/12/1994	
-	
Título(s)	
TÉCNICO	
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	
Atribuição: Atribuições conforme 4.560 de 30 de dezembro de 200	estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 2.
,	
CERTIDÃO DE REGISTRO E QU	ITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Informações	
<ul> <li>A falsificação deste documente</li> </ul>	o constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
<ul> <li>CERTIFICAMOS que, caso oci para todos os efeitos.</li> </ul>	orra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validad
- Válido em todo território nacio	nal.
Última Anuidade Paga	
Ano: 2022 (1/1)	
Autos de Infração	
Responsabilidades Técnic	cas
Empresa: AUTOMATIC INSTRUM	IENTOS DE PRECISÃO LTDA
Registro: 00748409000190	
CNPJ: 00.748.409/0001-90	
Data Início: 16/02/2011	
Data Fim: Indefinido	
Data Fim de Contrato: Indefinido	
Tipo de Responsabilidade: RESPO	DNSAVEL TÉCNICO
ripo de riesponsabilidade. RESPO	SNOAVEE LEGITIOO

Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002. Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO





#### CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT 04** 

Nº 1560945/2022 Emissão: 06/07/2022 Validade: 31/03/2023 Chave: 1zy3x

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s)

estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s). Interessado(a) Empresa: AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA CNPJ: 00.748.409/0001-90 Registro: 00748409000190 Categoria: Matriz Capital Social: R\$ 50.000,00 Data do Capital: 01/08/1995 Objetivo Social: COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS-MEDICO-HOSPITALARES LABORATORIAIS, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE AR CONDICIONADO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS ELÉTRICOS SERVIÇOS DE REFORMA EM ALVENARIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA E MECÂNICA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS E INSTRUMENTO DE CONTROLE EM GERAL MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA EM COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO Restrições do Obietivo Social: Endereço Matriz: RUA BENTO FERRAZ DE CAMPOS, 506, JARDIM BELA VISTA, CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, 86300000 Tipo de Registro: Definitivo Empresa Data Inicial: 26/04/2019 Registro Regional: 2200011582DDBR CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA - A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Última Anuidade Paga Ano: 2022 (1/1) Autos de Infração Responsáveis Técnicos Profissional: PEDRO CARLOS FERNANDES Registro: 32642407934 CPF: 326.424.079-34 Data Início: 16/02/2011 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: Indefinido Títulos do Profissional: TÉCNICO EM ELETRÔNICA Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no

Verificamos após consulta a CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais, **Resolução nº 136**, de 02 de Julho de 2021- Define as atribuições do Técnico Industrial em Equipamentos Biomédicos, e dá outras providências. No Artigo 2º dessa Resolução- As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais em Equipamentos Biométricos, para efeito do exercício profissional, principalmente nos incisos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XXIII, apontam que:



Art. 2º. As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais em Equipamentos Biomédicos, para efeito do exercício profissional, consistem em:

- XIV Realizar e registrar os procedimentos das ações planejadas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de equipamentos e instrumentos odonto-médico-hospitalares;
- XV Operar princípios de funcionamento de equipamentos odonto-médicohospitalares, de baixa, média e alta complexidade, utilizados em estabelecimentos assistenciais de saúde;
  - XVI Analisar e executar projetos de instalações hospitalares;
  - XVII Elaborar manuais de manutenção e calibração com base em normas técnicas;
- XVIII Aplicar as normas de segurança referente a utilização dos equipamentos e ambientes hospitalares;

XXIII - Elaborar laudos técnicos;

Sobre o apontamento da exigência da certidão da AFE (Autorização Funcionamento Empresa) não se faz necessário para o serviço de manutenção que estamos contratando.

### DA DECISÃO

Desta forma entendo que a empresa vencedora não deixou de seguir o edital naquilo que era exigência, não sendo os apontamentos apresentados pela recorrente exigíveis e após diligência a empresa demonstrou estar apta para essa contratação.

Pelos motivos acima, é o parecer pela <u>IMPROCEDÊNCIA</u> do recurso apresentado pela empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

É a nossa decisão.

Em seguida informe-se as partes.

Publique-se.

Nova Fátima, 10 de novembro de 2022.

Amanda Beatriz Pinha da Silva

Pregoeira